



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 03/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza O Poder Executivo a pagar gratificação, relativo ao incentivo financeiro adicional, ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, aos servidores municipais ocupantes do emprego público de Agentes Comunitários de Saúde, o valor de até R\$ 1.217,00 (um mil e duzentos e dezessete reais) para cada servidor, relativo ao incentivo financeiro adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, criado pela portaria 30/2003-CIB/RS da Secretária de saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o *caput* deste artigo, efetuado em uma única parcela, não integrará e nem se incorporará à remuneração dos servidores.

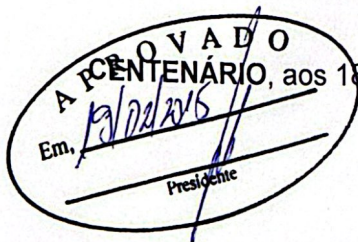
Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro adicional indicado no artigo, pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, decorre de o município de Centenário, ter atingido as metas estabelecidas no artigo 5º da Resolução nº 40/2003- CIB/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa PACS - Estadual
0603.1030101132.200 - 319016000000
Outras despesas - Variáveis – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2015

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/15

O presente Projeto de Lei tem por objetivo efetuar o pagamento de uma gratificação aos agentes comunitários de saúde por terem atingido as metas definidas e estabelecidas pela secretaria estadual de saúde relativo ao programa PACS E PSF, criado pela portaria 30/2003- CIB/ RS da Resolução nº 40/2003 – CIB/RS.

Em virtude de ter sido atingido as metas pelas equipes, o município recebeu recursos, os quais serão distribuídos entre os agentes de saúde, no valor de até R\$ 1.217,00 (um mil e duzentos e dezessete reais) cada agente.

Tal gratificação, a exemplo de exercícios anteriores, demonstra e comprova o sucesso dos programas PACS E PSF em nosso Município, os quais vêm efetivamente melhorando a qualidade de vida de nossa população, atuando em área prioritária da vida da pessoa humana.

O repasse de tais valores vem coroar o trabalho desempenhado pelo Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio das equipes PACS e PSF.

Em síntese o valor é repassado pelo estado aos municípios, que atingiram as metas estabelecidas dentro dos programas PACS e PSF, para que repasse tal valor aos agentes comunitários, como prêmio pelo desempenho no atingimento das metas, de modo que quem ganha é a saúde de nossa população.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de consideração e estima.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal